



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2004

DISPÕE SOBRE USO DE APARELHO CELULAR AOS VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante autorizado a ceder aos Vereadores aparelho celular para uso em serviço, nos termos descritos nesta lei.

Art. 2º - Os Vereadores deverão observar os seguintes critérios para utilizarem o aparelho celular:

a) utilizar o aparelho somente para fins e interesse da Casa Legislativa;

b) a despesa máxima mensal por Vereador não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor de um salário mínimo, caso isto ocorra, o valor excedente será arcado pelo usuário e responsável pelo aparelho;

c) os Vereadores deverão assinar termo de recebimento dos aparelhos, comprometendo-se a zelar, guardar e mantê-los sob sua responsabilidade até a devolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos 06 de dezembro de 2004.

Dejair Vazzoler
DEJAIR VAZZOLER
Presidente

Valdir Dias
VALDIR DIAS
Vice-Presidente

Marco Antonio Grillo
MARCO ANTONIO GRILLO
1º Secretário

Cosme Ambrozim
COSME AMBROZIM
2º Secretário

EXERCÍCIO: 2004
DATA: 06/12/04 Hora: 09:59
REG. Nº: 0472
RESPONS.: *excoia*



CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

Aprovado em *Ata de Vereadores*
por *06 votos para 03 contra*

Sala das Sessões *21/12/04*

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2004

Senhores Vereadores:

Com a evolução da era da comunicação, estamos cada vez mais envolvidos e obrigados a fazer parte desse contexto, e nesse aspecto surge o aparelho celular, que além de dinamizar a comunicação, diminui a distância, agilizando as soluções e facilitando o exercício da função dos nobres Edis.

Embora pareça um desperdício ou luxo, o uso do aparelho celular, tornou-se, hoje, uma necessidade, acrescentando-se, ainda, que na maioria dos casos a comunicação via telefone é muito mais barata que o gasto com combustível, além de agilizar a solução dos problemas e, via de consequência, o interesse nos nossos munícipes.

Destarte, diante do interesse econômico e principalmente para facilitar o exercício funcional dos nobres Edis, esperamos que votem pela aprovação do presente Projeto de Resolução.


DEJAÍR VAZZOLER
Presidente


VALDIR DIAS
Vice-Presidente


MARCO ANTONIO GRILLO
1º Secretário


COSME AMBROZIM
2º Secretário